

- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....  
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

.....  
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

Testemunhas

.....  
CPF:

.....  
CPF:



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03-006/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, na forma da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências do Edital.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03-006/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:**

**Nome:**

**CNPJ**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preços para a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará.

Item	Especificações	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	APITO DE PLÁSTICO NÃO TÓXICO C/BICO REVESTIDO DE SILICONE RECOMENDADO PARA TREINADOR, ÁRBITROS, PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA E OUTRAS ATIVIDADES TIPO FOX 40 CLASSIC, NA COR PRETA OU AMARELO, PESO 17G, MED; 5,5X5X2, 5CM.	40	Unidade			
2	BOLA DE HANDEBOL, OFICIAL FEMININA, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADO, PESANDO DE 320 A 400 GRAMAS, TAMANHO 54 A 56 CENTÍMETROS, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	20	Unidade			
3	BOLA DE HANDEBOL, OFICIAL MASCULINA, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADO, PESANDO DE 430 A 455 GRAMAS, TAMANHO 58 A 60 CENTÍMETROS, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	20	Unidade			
4	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESANDO DE 410 A 459 GRAMAS, TAMANHO 68 A 70 CM APROVADO PELA CBF.	20	Unidade			
5	BOLA OFICIAL DE FUTSAL FEMININO, CONFECCIONADA EM PU TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PESANDO 350 A 380G TAMANHO 55 APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS).	30	Unidade			
6	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 08 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% TERMOTEC COM FINA CAMADA DE MATERIA PRIMA DE NEOGEL CIRCUNFERÊNCIA 61 – 64 CM PESO 410 – 440 G CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	100	Unidade			
7	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY 08 GOMOS TERMOTEC CIRCUNFERÊNCIA 68 – 69 PESO 425 – 445G PU ULTRA 100% CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	100	Unidade			
8	BOMBA DE AR PORTÁTIL PARA INFLAR BOLA C/ BICO AGULHA.	40	Unidade			
9	CONE PLÁSTICO MÉDIO - BASE 28,5X28,5CM E ALTURA DE 50CM.	40	Unidade			
10	CONE PLÁSTICO FLEXÍVEL PEQUENO - ALTURA 23CM.	40	Unidade			
11	COLETE VERDE INFANTIL EM POLIÉSTER - 55CM X 35CM.	100	Unidade			
12	COLETE BRANCO INFANTIL EM POLIÉSTER - 55CM X 35CM.	100	Unidade			
13	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA GELADA, 5 LTS.	40	Unidade			
14	TROFEU EM AÇO INOXIDÁVEL 0,50CM.	100	Unidade			
15	TROFEU EM ACRÍLICO, PERSONALIZADO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA MODALIDADE, TAMANHO 0,35CM.	40	Unidade			
16	UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL CONFECCIONADO EM POLIESTER COMPOSTO POR 12 CAMISAS E 12 SHORTS, TAMANHOS VARIADOS.	200	Conjunto			
17	UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL CONFECCIONADO EM POLIESTER	200	Conjunto			

18	UNIFORME DE JOGO PARA VOLEIBOL CONFECCIONADO EM POLIESTER COMPOSTO POR 12 CAMISAS E 12 SHORTS TAMANHOS VARIADOS.	20	Conjunto		
19	JOGO DE DAMA- PASSAROTE A40 PEÇAS SENDO 20 DE CADA COR TAMANHO 33 MM DE DIÂMETRO E 10 MM DE ESPESSURA TABULEIRO COM 64 CASA DE UM LADO E 100 CASAS DE OUTRO MEDIDAS DAS CASAS OFICIAS EM MADEIRA.	10	Unidade		
20	JOGO DE XADREZ OFICIAL 40X40CN ESTOJO EM MADEIRA PEÇAS COMPLETAS PARA XADREZ, 1 TABULEIRO 1 SACO DE TECIDO 1 MANUAL COM REGRAS BÁSICAS DO XADREZ FELTRO E CHUMBO PARA MONTAGEM NA BASE DAS PEÇAS - DIMENSÕES FECHADO: 40 X 6 X 20CM.	10	Unidade		
21	KIT DE TENIS DE MESA - 2 RAQUETES, 01 PAR DE SUPORTE, 01 REDE, 03 BOLINHAS DE 40MM.	30	Unidade		
22	KIT UNIFORME COMPLETO JUVENIL EM POLIÉSTER - CAMISA DE TAMANHO ÚNICO, COM NUMERAÇÃO - 55 CM X 68 CM.	200	Kit		
23	KIT DE MINI TRAVES DE FUTEBOL INFANTIL DE FERRO COM REDE - 56CM X 78CM X 54CM - PINTURA EPÓXI BRANCA.	50	Kit		
24	KIT CARTÃO VERMELHO/AMARELO- 8 POR 12 CM.	50	Unidade		
25	KIT DE JUIZ, ARBITRO, BANDEIRINHA (FUTBOL) COMPLETO- UM PAR DE BANDEIRINHA, JOGO DE CARTÃO, CORDÃO PARA O APITO, APITO FOX 40 PAR SORTIDO, MOEDA TOSS.	10	Outras unidades		
26	KIT DE TATAME 1X1X30MM AZUL ROYLA COM VERMELHO COM BORDA ( KIT COM 30 TATAME).	20	Outras unidades		
27	KIMONO, JIUJITSU, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PATCH BORDADO, TECIDO BRIM COM GRAMATURA DE 350G/M2, REFORÇO NA PARTE DOS JOELHOS, TRANÇADO, COM VAGUI, CALÇA E FAIXA NA COR BRANCA, CONJUNTO CAMISA E CALÇA, TAMANHO M3.	30	Unidade		
28	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTBOL C/ DORSO EM PVC E FECHAMENTO C/ SINTA DE VELCRO.	40	Unidade		
29	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL C/ DORSO EM PVC E FECHAMENTO C/ CINTA DE VELCRO.	40	Unidade		
30	MEDALHA COM CORDÃO TAMANHO G - BRONZE, PRATA E OURO, PERSONALIZADA, BRASÃO DO MUNICÍPIO.	300	Unidade		
31	MEDALHA SIMPLES COM CORDÃO TAMANHO M - BRONZE, PRATA E OUTRO.	600	Unidade		
32	MEDALHA COM CORDÃO TAMANHO P - BRONZE, PRATA E OURO, PERSONALIZADA BRASÃO DO MUNICÍPIO.	200	Unidade		
33	MEDALHAS PERSONALIZADAS (FUTSAL) EM ACRÍLICO, TAMANHO ÚNICO.	150	Unidade		
34	MEDALHAS PERSONALIZADAS (BEACH SOCCER) EM ACRÍLICO, TAMANHO ÚNICO.	100	Unidade		
35	MEDALHAS PERSONALIZADAS (FUTVOLEI) EM ACRÍLICO, TAMANHO ÚNICO.	50	Unidade		
36	MEDALHAS PERSONALIZADAS (VOLEI DE PRAIA) EM ACRÍLICO, TAMANHO ÚNICO.	50	Unidade		
37	MEDALHAS PERSONALIZADAS (RUM) EM ACRÍLICO, TAMANHO ÚNICO.	300	Unidade		
38	MEDALHAS PERSONALIZADAS (CICLISMO) EM ACRÍLICO, TAMANHO ÚNICO.	200	Unidade		
39	MEDALHAS PERSONALIZADAS (CAMPEÃO) EM ACRÍLICO, TAMANHO ÚNICO. MESA DE PEBOLIM (TOTO) MEDIDAS OFICIAIS CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA CEDRINHO, CAMPO DE JOGO COM ESPESSURA DE 5MM, BONECOS EM ALUMINIUM E COM 04 PÉS. MODELO EMBUTIDO É AQUELE EM QUE OS FERROS NÃO ULTRAPASSAM PARA O LADO ADVERSÁRIO, PORTANTO NÃO HÁ PERIGO DE MACHUCAR OS Oponentes SENDO MAIS ACONSELHADO PARA QUEM TEM CRIANÇA. ACOMPAMHA 02 BOLINHAS.	200	Unidade		
40	MESA DE PEBOLIM (TOTO) MEDIDAS OFICIAIS CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA CEDRINHO, CAMPO DE JOGO COM ESPESSURA DE 5MM, BONECOS EM ALUMINIUM E COM 04 PÉS. MODELO EMBUTIDO É AQUELE EM QUE OS FERROS NÃO ULTRAPASSAM PARA O LADO ADVERSÁRIO, PORTANTO NÃO HÁ PERIGO DE MACHUCAR OS Oponentes SENDO MAIS ACONSELHADO PARA QUEM TEM CRIANÇA. ACOMPAMHA 02 BOLINHAS.	4	Unidade		
41	MESA DE TÊNIS DE MESA / PING PONG TAMPO EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS - PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS - MEDIDAS DA MESA MONTADA: 2,74 X 1,52 X 0,76 M (C X L X A).	6	Unidade		
42	PLACAR DE MESA MANUAL, DOBRÁVEL- CONTADOR DE PONTOS.	10	Unidade		
43	REDE DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS (21 FILAMENTOS DE 0 30 MILÍMETROS DE DIÂMETRO CADA) DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM FORMA DE MALHAS CORN MILÍMETROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS NÓS.	4000	Metro Quadrado		
44	REDE PARA TRAVE DE SOCIETY, CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS (21 FILAMENTOS DE 0,30 MILÍMETROS DE DIÂMETRO CADA) DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM FORMA DE MALHAS COM 50 MILÍMETROS DE DISTÂNCIA ENTRE NÓS, MEDINDO 6,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,30 METROS DE LARGURA.	40	Unidade		



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Palhano**  
**Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo**



45	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS (21 FILAMENTOS DE 0,30 MILÍMETROS DE DIÂMETRO CADA) DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM FORMA DE MALHAS COM 50 MILÍMETROS DE DISTÂNCIA ENTRE NÓS, MEDINDO 3 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,10 METROS DE LARGURA.	40	Unidade			
46	REDE DE FUTVOLÊI 9,5MTS - 4 LONAS.	4	Unidade			
47	REDE VOLEIBOL, OFICIAL COM 2 FAIXAS, FIO Nº2, ALTURA 1M, MALHA 10CM, COMP DE 9,5 A 10M.	10	Unidade			
48	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS (21 FILAMENTOS DE 0,30 MILÍMETROS DE DIÂMETRO CADA) DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM FORMA DE MALHAS COM 50 MILÍMETROS DE DISTÂNCIA ENTRE NÓS, MEDINDO 7,50 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,50 METROS DE LARGURA.	30	Unidade			
49	SACO PARA GUARDAR 20 BOLAS (FUTBOL, VÔLEI, FUTSAL E BASQUETE).	10	Unidade			
Valor total da proposta:						

**VALOR DA PROPOSTA**

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**DECLARAÇÃO:**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03-006/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., situada à .....  
....., neste ato representada  
por seu representante legal o(a) Sr.(a) .....  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....  
....., DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial SRP  
nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer  
trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03-006/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação no Pregão Presencial SRP nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ, que:

- a) (     ) Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) (     ) Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03-006/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03-006/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ  
CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE CULTURA,  
ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO E .....

A PREFEITURA DE PALHANO de PALHANO, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, com sede à AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330, CENTRO, PALHANO-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, neste ato representada pela Sra. KARLA MARIA MATEUS, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, nomeada pela Portaria nº 2023.03.01-006/GABPREF, de 01/03/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada à ....., neste ato representada por ....., doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 03.03-006/2023 e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá vigência até 31/12/2023.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de ....., na seguinte classificação: .....

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento parcelado.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.
- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

- 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
  
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. Os produtos serão fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
- 9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h.
- 9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser

substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**

- 11.1. São obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo:
  - 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;
  - 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
  - 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
    - 12.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 12.1.4. Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
  - 13.1.1. Advertência por escrito;
  - 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
  - 13.2.1. Advertência por escrito;
  - 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.4.3. Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

- 16.1. É vedado ao CONTRATADO:
  - 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palhano, Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

.....  
CPF:

.....  
CPF: